

ACORDO COMERCIAL Nº 20

Setor da indústria de matérias
corantes e pigmentos

Nono Protocolo Adicional

De conformidade com o disposto nos artigos 3 e 17 do Acordo Comercial nº 20, subscrito pelos Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos no setor da indústria de matérias corantes e pigmentos, em 10 de dezembro de 1981, os Plenipotenciários que subscrevem o presente Protocolo Adicional, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma,

ACORDAM:

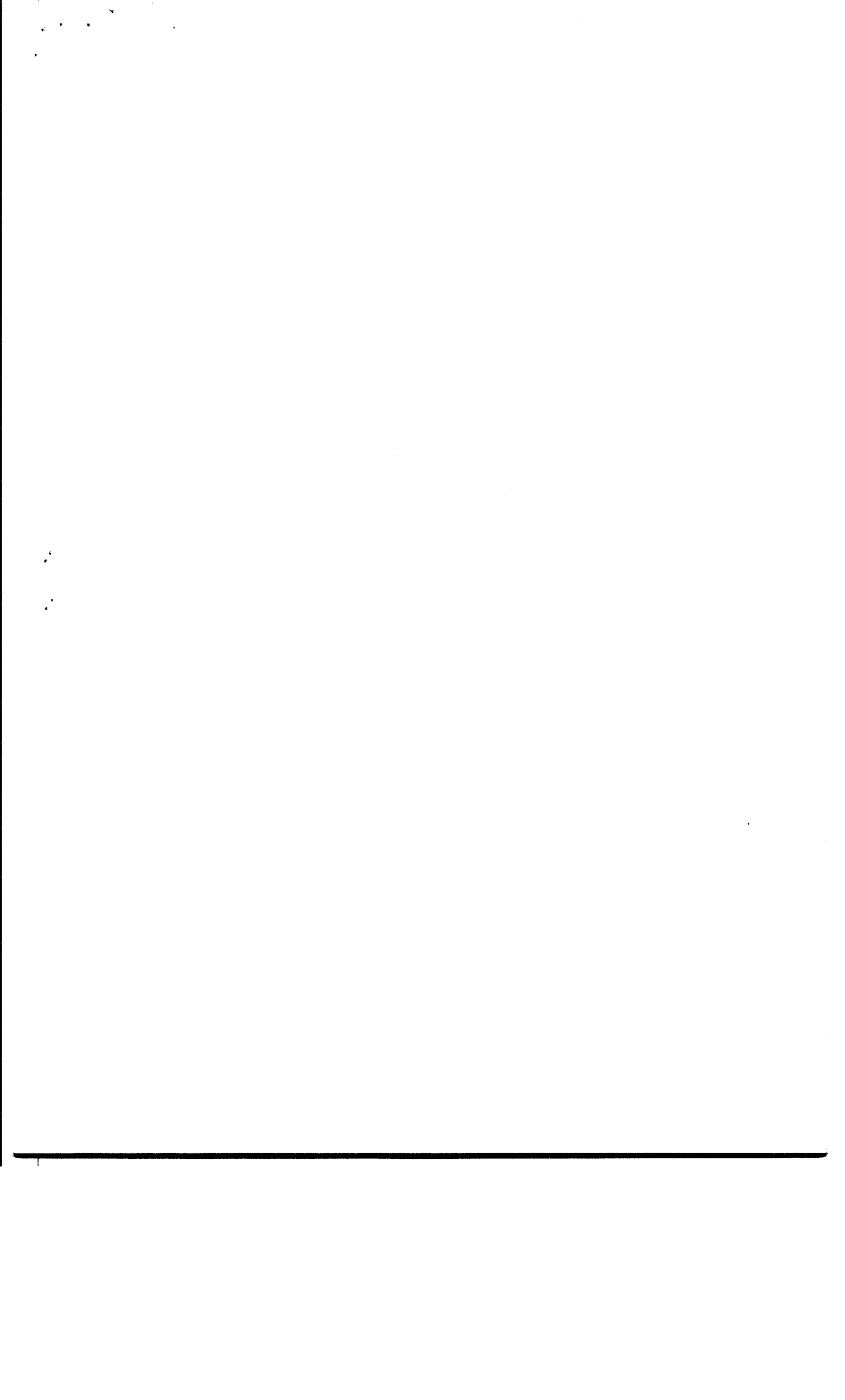
Artigo 1º.- Substituir as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação dos produtos negociados pelas registradas no Anexo do presente Protocolo.

Artigo 2º.- Em tudo aquilo que não tiver sido modificado, a importação dos produtos negociados será regulada de conformidade com as disposições do Protocolo de 10 de dezembro de 1981, modificado pelo Protocolo de 15 de dezembro de 1989 e pelo presente.

Artigo 3º.- As preferências registradas no presente Protocolo vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1991.



Handwritten signature or initials, possibly 'A. B.', located on the left side of the page.



ANEXO

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELOS PAÍSES SIGNATÁRIOS PARA A
IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

AP



NOTAS COMPLEMENTARES



Brasil

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas em cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

1. De conformidade com o disposto na Resolução CONCEX 125, de 5/VIII/80, e na Portaria 56, de 15/III/90 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, serão expedidas automaticamente, desde que os documentos de importação estejam emitidos corretamente, as Guias de Importação amparando produtos objeto de concessão no presente Acordo.
2. Lei nº 2.145, de 29/XII/53, artigo 10, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.416, de 25/VIII/75 e pela Lei nº 7.690, de 15/XII/88.

A licença ou guia de importação ou o documento equivalente será emitida mediante o pagamento de uma taxa de 1,8% sobre o valor constante nos referidos documentos, como ressarcimento dos custos incorridos nos respectivos serviços.

3. Decreto-Lei nº 2.404, de 23/XII/87, artigo 3º e Medida Provisória nº 158, de 15/III/90, artigo 8º.

Estabelece a aplicação de uma taxa Adicional aos Fretes para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), nos seguintes termos:

- 25% para a navegação de longo curso
- 10% para a navegação de cabotagem
- 5% para a navegação fluvial e lacustre

Estão isentas da referida taxa as mercadorias importadas como consequência da aplicação de Atos Internacionais assinados pelo Brasil, desde que o pedido de isenção esteja encaminhado através do Ministério das Relações Exteriores (ver Decreto nº 27.945, de 11/VII/89).

4. Lei nº 7.700, de 21/XII/88.

Estabelece um Adicional à Tarifa Portuária (ATP) equivalente a 50% do valor da taxa aplicável às operações realizadas com mercadorias importadas objeto de comércio na navegação de longo curso.

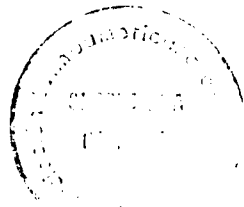
10

México

Os produtos incluídos no presente Anexo tributarão, também, um direito consular arrecadado em pesos mexicanos (Código Aduaneiro, Decreto de 11/II/1972 e Decreto publicado no Diário Oficial de 19/IV/1978).

ABREVIATURAS

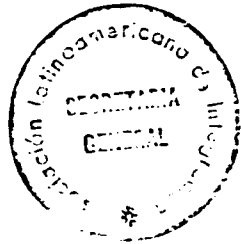
LI - Livre importação



A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-20
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

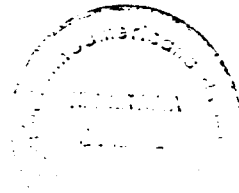
: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :		
		: PAIS: REG	: PREF. GRAV.	: LEGAL PORC. RESI.
: TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:		: --- D B S E R V A C A O ---		
: 32.04	: MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL (INCLUSIVE OS : EXTRATOS DE MADEIRAS TINTORIAIS E DE OUTRAS ESPE- : CIES TINTORIAIS VEGETAIS, EXCLUSIVE ANIL) E MATE- : RIAS CORANTES DE ORIGEM ANIMAL			
: 32.04.1	: DE ORIGEM VEGETAL			
: 32.04.1.99	: OS DEMAIS	: BR	: LI	: 100
				: C.I. AMARELO NATURAL 27
				: PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: 3203000199 20 LI			
: 32.05	: MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS; PRODUTOS : ORGANICOS SINTETICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO : "LUMINOFOROS"; PRODUTOS DENOMINADOS "AGENTES DE : BRANQUEIO OTICO" FIXAVEIS NA FIBRA; ANIL NATURAL			
: 32.05.1	: MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS			
: 32.05.1.99	: OS DEMAIS	: BR	: LI	: 100
				: CORANTES DISPERSOS
				: C.I. AMARELO DISPERSO 1 (10.345)
				: C.I. AMARELO DISPERSO 5 (12.790)
				: C.I. AMARELO DISPERSO 8 (12.690)
				: C.I. AMARELO DISPERSO 33
				: C.I. AMARELO DISPERSO 34
				: C.I. AMARELO DISPERSO 42 (10.338)
				: C.I. AMARELO DISPERSO 54 (47.020)
				: C.I. AMARELO DISPERSO 67
				: C.I. AMARELO DISPERSO 68
				: C.I. AMARELO DISPERSO 83
				: C.I. AMARELO DISPERSO 126
				: C.I. AMARELO DISPERSO 135
				: C.I. AMARELO DISPERSO 211
				: C.I. AMARELO DISPERSO 218
				: C.I. LARANJA DISPERSO 1 (11.080)
				: C.I. LARANJA DISPERSO 5 (11.100)
				: C.I. LARANJA DISPERSO 12
				: C.I. LARANJA DISPERSO 16
				: C.I. LARANJA DISPERSO 17
				: C.I. LARANJA DISPERSO 21
				: C.I. LARANJA DISPERSO 42
				: C.I. LARANJA DISPERSO 44
				: C.I. LARANJA DISPERSO 53
				: C.I. LARANJA DISPERSO 60
				: C.I. VERMELHO DISPERSO 5 (11.215)
				: C.I. VERMELHO DISPERSO 11 (62.015)
				: C.I. VERMELHO DISPERSO 17 (11.210)
				: C.I. VERMELHO DISPERSO 55



A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-20
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

MALADI	D E S C R I C A O	PAIS	REGIME DO ACORDO			O B S E R V A C A O
			REG	PREF.	GRAV.	
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG	LEGAL	PORC.	RESI.	
32.05.1.99	(CONT.)	BR				
						C.I. VERMELHO ACIDO 249 (18.134)
						C.I. VERMELHO ACIDO 257
						C.I. VERMELHO ACIDO 266
						C.I. VERMELHO ACIDO 337
						C.I. VERMELHO ACIDO 361
						C.I. VIOLETA ACIDO 1 (17.025)
						C.I. AZUL ACIDO 41 (62.130)
						C.I. AZUL ACIDO 45
						C.I. AZUL ACIDO 62 (62.045)
						C.I. AZUL ACIDO 158
						C.I. AZUL ACIDO 161 (15.706)
						C.I. AZUL ACIDO 298
						C.I. VERDE ACIDO 25 (61.570)
						C.I. NEGRO ACIDO 2 (50.420)
						C.I. NEGRO ACIDO 129
						C.I. NEGRO ACIDO 138
3204120100	40	LI				PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
			LI	100		
						CORANTES BASICOS
						C.I. AMARELO BASICO 15
						C.I. AMARELO BASICO 19
						C.I. AMARELO BASICO 22
						C.I. VERMELHO BASICO 14
						C.I. VERMELHO BASICO 15
						C.I. VERMELHO BASICO 22
						C.I. VERMELHO BASICO 27
						C.I. VERMELHO BASICO 49
						C.I. AZUL BASICO 7 (42.595)
						C.I. AZUL BASICO 21
						C.I. AZUL BASICO 22
3204130000	40	LI				PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
			LI	100		
						CORANTES REATIVOS
						C.I. AMARELO REATIVO 36
						C.I. AMARELO REATIVO 36:1
						C.I. AMARELO REATIVO 43
						C.I. AMARELO REATIVO 45



Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-20
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

MALADI	D E S C R I C A O	PAIS	REGIME DO ACORDO			O B S E R V A C A O
			REG	PREF.	GRAV.	
REGIME GERAL		LEGAL	PORC.	RESI.		
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:						
32.05.1.99	(CONT.)	BR				C.I. AMARELO REATIVO 45:1 C.I. AMARELO REATIVO 64 C.I. AMARELO REATIVO 71 C.I. LARANJA REATIVO 1 C.I. LARANJA REATIVO 15 C.I. LARANJA REATIVO 59 C.I. VERMELHO REATIVO 1 (18.158) C.I. VERMELHO REATIVO 1:1 C.I. VERMELHO REATIVO 6 (17.965) C.I. VERMELHO REATIVO 6:1 C.I. VERMELHO REATIVO 8 (17.908) C.I. VERMELHO REATIVO 8:1 C.I. VERMELHO REATIVO 24 C.I. VERMELHO REATIVO 42 C.I. VERMELHO REATIVO 59 C.I. VERMELHO REATIVO 59:1 C.I. VERMELHO REATIVO 61 C.I. VERMELHO REATIVO 61:1 C.I. VERMELHO REATIVO 73 C.I. VERMELHO REATIVO 73:1 C.I. AZUL REATIVO 4 C.I. AZUL REATIVO 5 (61.210) C.I. AZUL REATIVO 55 C.I. AZUL REATIVO 81 (18.245) C.I. AZUL REATIVO 194 C.I. NEGRO REATIVO 27 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
3204160000	40	LI				
			LI	100		CORANTES MORDENTES C.I. NEGRO MORDENTE 13 C.I. NEGRO MORDENTE 17 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
3204120200	40	LI				
			LI	100		CORANTES A TINA C.I. AMARELO A TINA 1 (70.600) C.I. VERDE A TINA 26 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
3204159900	40	LI				

[Handwritten signature]



A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-20
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :			: OBSERVACAO :
		: PAIS: REG :	: PREF. GRAV. :	: LEGAL. PORC. RESI. :	
: TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNIO R.LEG:					
: 32.05.1.99: (CONT.)		: BR :			
		: LI 100			CORANTES SOLVENTES
					C.I. AMARELO SOLVENTE 1 (11.000)
					C.I. AMARELO SOLVENTE 3 (11.160)
					C.I. AMARELO SOLVENTE 16 (12.700)
					C.I. AMARELO SOLVENTE 88
					C.I. LARANJA SOLVENTE 5 (18.745:1)
					C.I. LARANJA SOLVENTE 7 (12.140)
					C.I. LARANJA SOLVENTE 14 (26.020)
					C.I. LARANJA SOLVENTE 18 (45.371)
					C.I. VERMELHO SOLVENTE 26 (26.120)
					C.I. VERMELHO SOLVENTE 52 (68.210)
					C.I. VERMELHO SOLVENTE 125
					C.I. AZUL SOLVENTE 4 (44.045:1)
					C.I. AZUL SOLVENTE 35
					C.I. AZUL SOLVENTE 36 (61.551)
					C.I. AZUL SOLVENTE 58
					C.I. AZUL SOLVENTE 67
					C.I. VERDE SOLVENTE 3 (61.565)
					C.I. NEGRO SOLVENTE 28
					C.I. NEGRO SOLVENTE 29
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
		: LI 100			CORANTES ALIMENTICIOS
					C.I. AMARELO ALIMENTICIO 3
					C.I. AMARELO ALIMENTICIO 4
					C.I. AMARELO ALIMENTICIO 5 (18.965)
					C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 1 (14.700)
					C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 2 (14.815)
					C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 3 (14.720)
					C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 5 (16.150)
					C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 7 (16.255)
					C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 9
					C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 17
					C.I. AZUL ALIMENTICIO 2 (42.090)
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
		: LI 100			



Handwritten signatures and initials.

: 3204190300 40 LI

: 3204199900 40 LI

A L A D I
SECRETARIA GERAL

- 12 -

ACORDO : 2-20
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

NALADI	D E S C R I C A O	TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:	PAIS:	REGIME DO ACORDO			O B S E R V A C A O
				REG	PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
32.05.1.99:(CONT.)			BR				LACAS DE ALUMINIO DE C.I. AMARELOS ALI- MENTICIOS 3 E 4, E DE C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 9 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
3204199900	40		LI				
				ME	LI	100	CORANTES DISPERSOS C.I. AZUL DISPERSO 87 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
32041101	15		LI				
				LI		100	CORANTES DIRETOS C.I. AMARELO DIRETO 68 C.I. VERMELHO DIRETO 26 (29.190) C.I. VERMELHO DIRETO 155 (25.210) C.I. VERMELHO DIRETO 176 C.I. VERMELHO DIRETO 250 C.I. VIOLETA DIRETO 9 (27.885) C.I. VIOLETA DIRETO 12 (22.550) C.I. AZUL DIRETO 77 C.I. AZUL DIRETO 84 (23.160) C.I. AZUL DIRETO 90 C.I. AZUL DIRETO 126 (34.010) C.I. AZUL DIRETO 158 C.I. AZUL DIRETO 158:1 C.I. AZUL DIRETO 171 C.I. AZUL DIRETO 199 C.I. AZUL DIRETO 225 C.I. AZUL DIRETO 230 (22.455) C.I. VERDE DIRETO 26 (34.035) C.I. CAFE DIRETO 157 C.I. CAFE DIRETO 169 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
32041401	5		LI				
32041402	15		LI				
				LI		100	



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-20
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO			O B S E R V A C A O
		PAIS:	REG	PREF. GRAV.	
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:		LEGAL	PORC.	RESI.	
32.05.1.99:(CONT.)		ME			CORANTES BASICOS C.I. VIOLETA BASICO 10 C.I. AZUL BASICO 26 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
32041302	0	LI			
		LI	100		CORANTES REATIVOS C.I. AMARELO REATIVO 3 C.I. AMARELO REATIVO 4 C.I. AMARELO REATIVO 7 C.I. AMARELO REATIVO 17 C.I. AMARELO REATIVO 18 C.I. AMARELO REATIVO 35 C.I. AMARELO REATIVO 37 C.I. AMARELO REATIVO 42 C.I. AMARELO REATIVO 44 C.I. AMARELO REATIVO 46 C.I. AMARELO REATIVO 64 C.I. AMARELO REATIVO 71 C.I. AMARELO REATIVO 81 C.I. LARANJA REATIVO 5 C.I. LARANJA REATIVO 12 C.I. LARANJA REATIVO 28 C.I. LARANJA REATIVO 28:1 C.I. LARANJA REATIVO 35 C.I. LARANJA REATIVO 37 C.I. LARANJA REATIVO 38 C.I. LARANJA REATIVO 60 C.I. LARANJA REATIVO 70 C.I. VERMELHO REATIVO 6 (17.965) C.I. VERMELHO REATIVO 6:1 C.I. VERMELHO REATIVO 7 (17.912) C.I. VERMELHO REATIVO 11 C.I. VERMELHO REATIVO 24 C.I. VERMELHO REATIVO 31 C.I. VERMELHO REATIVO 33 C.I. VERMELHO REATIVO 43 C.I. VERMELHO REATIVO 60 C.I. VERMELHO REATIVO 60:1 C.I. VERMELHO REATIVO 61 C.I. VERMELHO REATIVO 61:1 C.I. VERMELHO REATIVO 73:1 C.I. VERMELHO REATIVO 75 C.I. VERMELHO REATIVO 120

[Handwritten signature]



A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-20
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :			: O B S E R V A C A O :
		: PAIS: REG :	: PREF. GRAY. :	: LEGAL PORC. RESI. :	
: TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:					
: 32.05.1.99:(CONT.) :		: ME :			
:	:	:			C.I. VERMELHO A CUBA 15 (71.100)
:	:	:			C.I. VIOLETA A CUBA 1 (60.010)
:	:	:			C.I. VIOLETA A CUBA 1:1
:	:	:			C.I. VIOLETA A CUBA 9 (60.005)
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA 4 (69.800)
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA 6 (69.825)
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA 6:1
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA 12:1
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA 14 (69.810)
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA 18 (59.815)
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA 18:1
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA 20 (59.800)
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA 42 (53.640)
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA REDUZIDO 42
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA REDUZIDO 43
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA 47 (53.630)
:	:	:			C.I. VERDE A CUBA 1 (59.825)
:	:	:			C.I. VERDE A CUBA 2 (59.830)
:	:	:			C.I. VERDE A CUBA 3 (69.500)
:	:	:			C.I. VERDE A CUBA 4 (59.835)
:	:	:			C.I. VERDE A CUBA 6 (69.855)
:	:	:			C.I. VERDE A CUBA 7 (58.825)
:	:	:			C.I. VERDE A CUBA 9 (59.850)
:	:	:			C.I. VERDE A CUBA 13
:	:	:			C.I. VERDE A CUBA 26
:	:	:			C.I. CAFE A CUBA 1 (70.800)
:	:	:			C.I. CAFE A CUBA 3 (69.015)
:	:	:			C.I. CAFE A CUBA 55
:	:	:			C.I. NEGRO A CUBA 7 (59.850)
:	:	:			C.I. NEGRO A CUBA 11
:	:	:			C.I. NEGRO A CUBA 25 (69.525)
:	:	:			C.I. NEGRO A CUBA 27 (69.005)
:	:	:			C.I. AMARELO A CUBA SOLUBILIZADO 4
:	:	:			(59.101)
:	:	:			C.I. LARANJA A CUBA SOLUBILIZADO 1
:	:	:			(59.106)
:	:	:			C.I. LARANJA A CUBA SOLUBILIZADO 5
:	:	:			(73.336)
:	:	:			C.I. VERMELHO A CUBA SOLUBILIZADO 1
:	:	:			(73.361)
:	:	:			C.I. VERMELHO A CUBA SOLUBILIZADO 6
:	:	:			(73.356)
:	:	:			C.I. AZUL A CUBA SOLUBILIZADO 5
:	:	:			(73.066)
:	:	:			C.I. VERDE A CUBA SOLUBILIZADO 1
:	:	:			(59.826)
:	:	:			C.I. VERDE A CUBA SOLUBILIZADO 3
:	:	:			(69.501)
:	:	:			C.I. CAFE A CUBA SOLUBILIZADO 1

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



A L A D I
SECRETARIA GERAL

- 18 -

ACORDO : 2-20
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

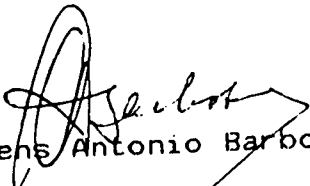
: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :			: OBSERVACAO :
		: PAIS: REG	: PREF. GRAV.	: LEGAL PORC. RESI.	
: TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:					
: 32.05.1.99:(CONT.)		: ME			(70.801)
					C.I. CAFE A CUBA SOLUBILIZADO 5
					(73.411)
					C.I. NEGRO A CUBA SOLUBILIZADO 1
					(73.671)
					C.I. NEGRO A CUBA SOLUBILIZADO 6
					(73.661)
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: 32041501	15	LI			
: 32041599	0	LI			
: 32.05.2	: "AGENTES DE BRANQUEIO OTICO" E LUMINOFORDS				
: 32.05.2.01	: "AGENTES DE BRANQUEIO OTICO"	: BR	: LI	100	BRANQUEADOR OTICO 351
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: 3204209900	40	LI			




A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:


Rubens Antonio Barbosa

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:


Salvador Arriola



ES COPIA

Montevideo, 21 de febrero de 1991

